



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 08/2021

2ª PRORROGAÇÃO E 1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CFTV

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Tadashi Ichigi**, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME (UNITEC)**, inscrita no CNPJ sob nº 68.310.085/0001-48, Inscrição Estadual sob nº 278.067.035.116, Inscrição Municipal 0132179, estabelecida à Rua Filós, nº 65, Quinta dos Angicos, Cotia, SP, CEP: 06717-465, tel: 11-4616-8733, e-mail: contato@unitecseguranca.com.br, neste ato representada por seu sócio **Sr. Antonio Ulisses Teixeira Coelho**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.703.174-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.846.028-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o Contrato de prestação de serviços de manutenção no sistema de CFTV, contrato nº 06/2019, firmado em 24/05/2019, prorrogado em 19/05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de prestação de serviços de manutenção no sistema de CFTV – Contrato nº 06/2019 – firmado nos autos do processo nº 000503/19, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 24/05/2021.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém inalterado o preço constante da cláusula “4.1”, de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês, renunciando expressamente ao reajuste constante na cláusula “5.1”.

CLÁUSULA 3ª – O valor total da presente prorrogação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Ficha 10.

CLÁUSULA 5ª – Nos termos do Ato da Mesa nº 8, de 8/3/2021, com fundamento no art. 65, II, “c”, Lei Federal nº 8.666/93, a partir da prorrogação, fica alterada a cláusula “5.1”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 – Nos primeiros 12 meses de vigência contratual não haverá reajuste, após esse período, caso ocorra prorrogação, os preços contratados serão reajustados com base na Legislação Federal, utilizando como referência o IPCA (IBGE).”

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 21 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

UN Segurança Eletrônica LTDA – ME
CONTRATADA